

EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ/ GOIÁS: VICISSITUDES E CONQUISTAS

Early childhood education in the municipal education plan (PME) of Jataí – Goiás: vicissitudes and achievements

Educación infantil en el plan municipal de educación (PME) de Jataí - Goiás: vicisitudes y conquistas

Camila Alberto Vicente de Oliveira*

Fernando Silva dos Santos**

Universidade Federal de Goiás [UFG]– Bra.

RESUMO

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, inegavelmente, é entendida como um momento decisivo da formação escolar e humana das futuras gerações. Tomando por base esse pressuposto, o presente texto objetiva apresentar e debater resultados de uma pesquisa acerca da abordagem dada à educação infantil no Plano Municipal de Educação (PME) do município de Jataí – GO. Tratou-se de pesquisa documental, de viés qualitativo, e teve como *corpus* empírico a versão do PME construído pela sociedade organizada e a versão que foi aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo em 2015. As análises realizadas, durante o desenvolvimento da investigação, nos permitem afirmar que as mudanças significativas dessas duas versões revelam muitas vicissitudes e algumas conquistas no que se refere à educação infantil ofertada pelo e no município apontando, sobretudo, para a desqualificação da participação da sociedade na formulação das políticas educacionais locais.

Palavras-chave: Educação infantil. Plano municipal de educação. Política educacional.

ABSTRACT

Early childhood education, first stage of basic education, is undoubtedly understood as a decisive moment in the educational and human formation of future generations. Based on this statement, the present text aims to show and discuss results of a research about the approach given to early childhood education in the Municipal Education Plan (PME) of the municipality of Jataí, in the state of Goiás. This research was based on document analysis, of qualitative bias, and had as empirical *corpus* the version of the PME built by the organized society and the version that was approved by the Legislative Power and sanctioned by the Executive Power in 2015. Analyses carried out during the development of the research allow us to affirm that the significant changes of these two versions reveal many vicissitudes and some achievements regarding the early childhood education offered by and in the aforementioned municipality, pointing, above all, to the disqualification of the civil society participation in the formulation of local educational policies.

Keywords: Early childhood education. Municipal education plan. Educational policies.

RESUMEN

La educación infantil, primera etapa de la educación básica, innegablemente, es entendida como un momento decisivo de la formación escolar y humana de las futuras generaciones. A partir de este presupuesto, se pretende presentar y debatir en el presente texto los resultados de una investigación sobre el enfoque de la educación infantil en el Plan Municipal de Educación (PME) del municipio de Jataí - GO. Se trató de una investigación documental, de sesgo cualitativo, y tuvo como *corpus* empírico la versión del PME construido por la sociedad organizada y la versión que fue aprobada por el Poder Legislativo y sancionada por el Poder Ejecutivo en 2015. Los análisis realizados durante el desarrollo de la investigación nos permiten afirmar que los cambios significativos de esas dos versiones revelan muchas vicisitudes y algunas conquistas en lo que se refiere a la educación infantil ofrecida por el y en el municipio, apuntando, sobre todo, a la descalificación de la participación de la sociedad en la formulación de las políticas educativas locales.

Palabras-clave: Educación infantil. Plan municipal de educación. Política educativa.

Introdução

Dois dispositivos legais contribuíram para a consolidação da educação infantil enquanto direito da criança e etapa formativa fundante dos conceitos escolares e do desenvolvimento integral da pessoa humana. O primeiro deles, a Constituição Federal de 1998, dispõe em seu artigo 20 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988, s/p). A Carta Magna ainda define que a educação infantil, a ser ofertada até os 5 anos de idade, é dever do Estado, prioritariamente ofertada pelos municípios em creches e pré-escolas. O segundo dispositivo legal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96, amplia e regulamenta o entendimento da educação infantil como a primeira etapa da educação básica e determina que esta tem como finalidade “o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. (BRASIL, 1996, p.22).

Partindo desses dois relevantes pressupostos à organização da educação infantil como direito, o presente texto tem como objetivo apresentar resultados de uma pesquisa que se insere em uma investigação interinstitucional¹, cujo objeto são as ações dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) no processo de implementação e controle social dos Planos Municipais de Educação (PME). Aqui, parte dessa pesquisa ocupou-se de analisar o Plano Municipal de Educação de Jataí – GO, especialmente nas metas e estratégias que se referem à educação infantil, refletindo sobre as vicissitudes e conquistas desse documento para a consolidação daquilo ao qual nos referimos – educação infantil como direito – e sobre a participação social na formulação de políticas educacionais locais.

O diagnóstico das condições educacionais nos municípios e a conseqüente formulação de um Plano Municipal de Educação é um preceito do Plano Nacional de Educação o qual definiu em seu artigo 8º que “[...] e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação [...] em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei” (BRASIL, 2014, s/p). Diante disso, ainda no ano de 2014, o Conselho Municipal de Educação de Jataí – GO, em consonância com as suas atribuições legais e sua função mobilizadora (BORDIGNON, 2009) estimulou a Secretaria Municipal de Educação para a composição de uma comissão para elaboração do já citado Plano Municipal.

Naquela oportunidade, houve a responsabilidade de articular uma comissão representativa da sociedade civil com filiados às mais diversas áreas da educação no município, dando para ela um caráter plural e dialógico. Contou também com uma equipe técnica responsável pelo levantamento de dados e informações da educação – nos diversos níveis e modalidades – para que a conformação de metas e estratégias do PME dialogasse com as orientações nacionais, destaque para o PNE, mas, sobretudo, apontasse para a realidade local com vistas à educação de qualidade socialmente referenciada, movimento assessorado pela Secretaria de articulação com os sistemas de ensino/SASE/MEC, recentemente extinta. Esse processo de elaboração, debates públicos, tramitação legislativa, monitoramento e avaliação do PME interessam à pesquisa interinstitucional já citada, porém aqui nos cabe responder a seguinte problemática: como a educação infantil é abordada no PME de Jataí – GO?

Para tanto, faremos uma breve contextualização do município de Jataí – GO e do PME local, apresentando o aporte metodológico do estudo e, na sequência, debateremos as vicissitudes e conquistas desse documento no que se refere à educação infantil, tomando como referência o conceito de participação e sua relevância na formulação de políticas locais.

¹Projeto de Pesquisa “Implementação e controle social dos PMEs: a atuação dos CMEs no Brasil (2016-2020)”, sob a coordenação nacional do Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima (UFU/MG) com a participação da UFU/MG, UFGD/MS, UFMT e UNEMAT/MT, UFG/Regional Jataí/GO.

Procedimentos metodológicos da pesquisa

O município de Jataí está localizado na Região Sudoeste do Estado de Goiás, com população estimada em 98 mil habitantes em 2018, de acordo com o IBGE². O sítio da Prefeitura Municipal³ informa que o município, além de ser referência no agronegócio nacional, “investe em tecnologia e mão de obra especializada, em suas diversas universidades federais (UFG e IFG), estadual (UEG) e privadas [...] Tudo isso colabora para que Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município seja muito superior à média nacional e estadual”. (JATAÍ, 2019). No mesmo sítio, há a informação que o município possui o segundo maior IDH (Índice de desenvolvimento humano) do Estado de Goiás.

O texto de apresentação do município, no PME vigente, ressalta que o município conta com uma sólida oferta de educação superior, com instituições públicas (UFG, UEG e IFG) e escola de educação básica das redes municipal, estadual e privada. A educação infantil, ofertada pela rede municipal, contava, em 2014, com aproximadamente 4000 matrículas em creches e pré-escolas. Entre 2008 e 2013, o mesmo texto afirma que houve um aumento considerável das matrículas na educação infantil (JATAÍ, 2015), mas ao longo do documento há, em vários momentos, a indicação da realização de censo ou minicenso locais para verificar a necessidade e condições de oferta pelas redes públicas em virtude da falta de dados ou informações fidedignas e atualizadas acerca das diversas demandas.

A fim de compreender como as metas e estratégias sobre educação infantil são abordadas no PME local, optamos pela análise documental, do tipo qualitativa, considerando que esse *corpus* pode, de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p.178), ser constituído por diferentes documentos escritos, dentre eles: “Documentos oficiais - constituem geralmente a fonte mais fidedigna de dados. Podem dizer respeito a atos individuais, ou, ao contrário, atos da vida política, de alcance municipal, estadual ou nacional”.

Sob orientação dialética, o trabalho com os documentos tentou reivindicar os procedimentos gerais de análise nessa perspectiva teórico-metodológica, quais sejam: a) a “etapa inicial de estudo”, captação de sua singularidade, a partir da descrição das duas versões do PME trazidos à luz nesse estudo, b) “análise do fenômeno”, observação dos elementos que o constituem, trabalho analítico de percepção e reflexão daquilo que o *corpus* pode revelar explícita e implicitamente acerca das vicissitudes e conquistas, considerando nosso objeto e c) “realidade concreta do fenômeno” [...] “Para atingir a realidade concreta do fenômeno, realiza-se um estudo das informações, observações, experimentos etc.” [...] “que tendem a estabelecer a realidade concreta do fenômeno”, articulando o exercício reflexivo anterior ao conceito de participação e a sua relevância na formulação de políticas educacionais.

Vicissitudes e conquistas no PME de Jataí – GO: sob análise a educação infantil

A comissão de elaboração do PME, conforme já citado, após o diagnóstico da realidade local, o estudo das principais bases legais e a redação de uma minuta, a realização de conferência municipal e de uma audiência pública para a aprovação coletiva das metas e estratégias do documento - processo esse que durou aproximadamente 10 meses entre 2014 e 2015 – encaminhou por meio do CME e da Secretaria Municipal de Educação a proposta de Plano Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores (mencionando que ambas as instâncias estavam representadas na comissão de elaboração), considerando o prazo de um ano para a elaboração dos respectivos planos nos municípios.

²Informações disponíveis e acessadas em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/jatai/panorama>. Em 20 de abril de 2019.

³www.jatai.go.gov.br. Acessado em 20 de abril de 2019.

Esse processo de tramitação legislativa, acompanhado de perto especialmente por profissionais das redes públicas de ensino, perpassou por muitos elementos singulares: a proposta que chegou ao plenário da Câmara Municipal não foi a versão final aprovada em audiência pública pela comunidade Jataiense. Tratou-se de uma versão modificada pelo Executivo municipal, embasada no pressuposto de que o plano não deveria engessar as finanças do município ao aprovar, em lei, várias rubricas específicas para a melhoria da educação local, mas deveria exigir dos governos estadual e federal maiores aportes, pois, nas palavras do Prefeito à época, na apresentação do projeto de lei enviado para a Câmara de Vereadores, o município já investia o disposto na Constituição Federal e aquilo definido nas leis municipais para a educação e não havia retorno suficiente em termos de qualidade de ensino e resultados de aprendizagem. Os artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Lei 3708, de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, manifestam a preocupação com o investimento e comprometimento financeiros do município para com a execução do PME, à título de exemplo:

Art. 8º - O município, somente ao critério do chefe do poder executivo, mediante autorização legislativa caso a caso, poderá colaborar com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e ao desenvolvimento das estratégias, objeto deste Plano, referentes ao ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal somente a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas referentes ao ensino fundamental, previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca. (JATAÍ, 2015, s/p.).

Buscamos, portanto, identificar como as questões relativas à educação infantil sofreram intervenções, nesse processo, no que se refere às suas metas e estratégias. Para tanto, organizamos quadros sinópticos que reúnem as duas versões em tela: aquela construída coletivamente e democraticamente, aprovada em audiência pública, chamada de PME inicial e a versão aprovada pela Câmara de vereadores e sancionada pelo Prefeito, nomeada PME versão final. O primeiro quadro destaca a meta para essa etapa do ensino.

Quadro 1 – Comparação das metas para educação infantil

Meta – PNE	Meta – PME inicial	Meta – PME final
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Assegurar a oferta de educação infantil, em três anos a partir da vigência desse plano, para 50% das crianças de até três anos de idade e para 100% das crianças de quatro a cinco anos, e até o final da década universalizar o atendimento de crianças de zero (0) a cinco (5) anos, aumentando o número de instituições de educação infantil e professores especializados.	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Fonte: Organizado por Oliveira e Santos (2019)

O texto do PNE e seu correspondente local está organizado em metas gerais e estratégias que apontariam para o caminho de execução da meta e a consequente melhoria da qualidade, objetivo maior dos Planos de Educação. A análise da meta para educação do PME Jataiense revela que houve a troca da redação feita coletivamente para a cópia da meta nacional. Acompanhando o processo de diagnóstico e de escrita da meta sobre educação infantil, sabemos que o texto da versão inicial da meta para educação infantil, apesar de, à primeira vista, parecer menos inclusiva que a meta nacional, corresponderia às condições de exequibilidade pelo município, visto que o diagnóstico

apontou para uma grande demanda reprimida para a educação infantil, exigindo construções de prédios, contratação de profissionais, aquisição de materiais e mobiliário, dentre outros.

Concordamos com Oliveira (2010, s/p) que, ao caracterizar política educacional, afirma esta “deve ser compreendida como resultante da correlação de forças entre distintos projetos, o que resulta em que comporte contradições no seu âmago”. Nesse caso, nessa disputa de projetos, ao voltar-se para a meta nacional, o Plano municipal traz para si mais responsabilidade em um prazo para execução mais curto, auto prejudicando-se, comprometendo-se com a execução de algo inexecutável e, sobretudo, desconsiderando todas as ações realizadas anteriormente no debate sobre o plano para o município. O próximo quadro é, fatalmente, extenso, porém necessário tanto do ponto de vista metodológico quanto teórico. Teoricamente serve-nos como ferramenta concreta para responder à problemática anunciada e metodologicamente pode contribuir para os estudos acerca das fases das políticas (pública e educacional): agenda, formulação, implementação e avaliação, como ponto de partida para análise dessas ações (RUS PEREZ, 2010).

Quadro 2 – Estratégias para a educação infantil

PME – INICIAL	PME – FINAL
1- Constituir comitê multidisciplinar composto por diferentes entidades representativas (SME, CME, UFG, CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Comunitário) para apresentar, três meses após a promulgação do PME, planejamento emergencial de atendimento às crianças de zero (0) a cinco (5) anos para 2016.	1. Constituir comitê multidisciplinar composto por diferentes entidades representativas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Universidade Federal de Goiás, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Comunitário para apresentar, três meses após a promulgação do PME, planejamento de atendimento às crianças de zero a cinco anos para 2018, para o decênio contemplado por esse plano.
	2. Assegurar a oferta de educação infantil, em três anos a partir da vigência desse plano, para 50% das crianças de até três anos de idade e para 100% das crianças de quatro a cinco anos, e até o final da década universalizar o atendimento de crianças de zero (0) a cinco (5) e professores especializados.
2- Definir metas de expansão da rede pública de atendimento de zero (0) a cinco (5) anos.	3. Definir metas de expansão da rede pública de atendimento de zero a cinco anos.
3- Realizar periodicamente, sob responsabilidade da SME, levantamento de demanda de EI para crianças de zero (0) a cinco (5) anos, estabelecendo prazos e metodologia de aferição da demanda das famílias por creche.	4. Realizar periodicamente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, levantamento de demanda de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, estabelecendo prazos e metodologia de aferição da demanda das famílias por creche.
4- Manter, em regime de colaboração, equipe capacitada para propor a construção e reestruturação de creches bem como aquisição de equipamentos visando à melhoria da rede física das instituições de educação infantil.	5. Manter, em regime de colaboração com o Governo Federal, equipe capacitada para propor o planejamento para construção e reestruturação de creches bem como aquisição de equipamentos visando à melhoria da rede física das instituições de educação infantil.
5- Garantir, a partir do levantamento de demanda por educação infantil, a ampliação e/ou construção de creches e pré-escolas a partir de 2016, nas seguintes regiões: Setor Geda, Setor Antena, Setor Estrela D'alva, Setor Sebastião Herculano, Setor Jacutinga, Cidade Jardim I e II, Vila Fátima, Setor Dom Abel e outros a depender da avaliação da demanda e conforme orientação do Comitê multidisciplinar para Educação Infantil.	6. Garantir, com recursos do Município e/ou em parceria com o Governo Federal, a partir do levantamento de demanda por educação infantil, a ampliação e/ou construção de creches e pré-escolas a partir de 2016 para atender progressivamente a demanda manifesta.
7- Garantir a formação inicial e continuada dos (as) profissionais que atuam na educação infantil, assegurando, progressivamente, o atendimento exclusivamente por profissionais com formação superior na área de atuação até o final da década de vigência do plano.	7. Propiciar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais regentes que atuam na educação infantil do Município, assegurando o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação até o final da década de vigência do plano.
8- Articular parcerias com instituições públicas de ensino superior para o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação e aperfeiçoamento que possam incorporar à prática pedagógica as pesquisas educacionais recentes sobre as teorias educacionais no atendimento das crianças de zero (0) a cinco (5) anos para todos os profissionais que atuem na educação infantil.	8. Articular parcerias com instituições públicas de ensino superior para o oferecimento cursos de graduação e pós-graduação e aperfeiçoamento que possam incorporar à prática pedagógica as pesquisas educacionais recentes sobre as teorias educacionais no atendimento das crianças de zero a cinco anos para todos os profissionais que atuem na educação infantil.

	9. Propiciar gradativamente a Educação Infantil para as crianças de quatro a cinco anos residentes na zona rural, de acordo com a demanda manifesta.
11- Priorizar o atendimento da criança de 0 a 5 anos em instituições de educação infantil que garantam as especificidades dessa etapa, atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, visando o ingresso do(a) aluno(a) de 6 anos no ensino fundamental.	10. Priorizar o atendimento da criança de zero a cinco anos em instituições de educação infantil que garantam as especificidades dessa etapa, atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, visando o ingresso do (a) aluno (a) de seis anos no ensino fundamental.
12- Regularizar, via Conselho Municipal de Educação, a transição da criança da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo matrícula automática entre escolas, respeitando o direito de escolha das famílias.	11. Regularizar, via Conselho Municipal de Educação, a transição da criança da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo matrícula nas escolas.
13- Criar metodologia de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças de educação infantil, em especial das beneficiárias de programas de transferência de renda, apresentando à SME relatório anual.	12. Criar metodologia de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças de educação infantil, em especial das beneficiárias de programas de transferência de renda, apresentando à Secretaria Municipal de Educação relatório anual.
6- Garantir a relação criança/professora prevista na legislação (Parecer CNE/CEB 20/2009).	13. Garantir a relação número de crianças/professor previsto na legislação vigente.
9- Garantir a oferta de Educação Infantil para populações no campo para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos em parceria com as Escolas-Polo do estado e do município (em escolas como: EM Prof. Chiquinho, EM Campos Elzeos, EM Maria Zaiden, EM Boa Vista, EM Romualda de Barros, EM Clobertino Neves, EM Rio Paraíso III, EM Nilo Lottici) adaptando o espaço escolar (mobiliário, espaços lúdicos, material pedagógico, pessoal especializado e transporte escolar adequado à faixa etária) para o atendimento adequado para as crianças dessa faixa etária.	14. Garantir a oferta de Educação Infantil para populações no campo para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos nas escolas rurais, adaptando o espaço escolar (mobiliário, espaços lúdicos, material pedagógico, pessoal especializado e transporte escolar adequado) para o atendimento adequado para as crianças dessa faixa etária.
10- Garantir o atendimento educacional especializado (pessoal especializado com formação específica na área de atuação) em turmas de Educação Infantil nas quais haja alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educação bilíngüe para crianças surdas.	15. Garantir o atendimento educacional especializado (pessoal especializado com formação específica na área de atuação) em turmas de Educação Infantil nas quais haja alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educação bilíngüe para crianças surdas.
14- Assegurar o atendimento às crianças de 4 a 5 anos em instituições de educação infantil em tempo integral, conforme determina o Plano Nacional de Educação.	16. Assegurar o atendimento às crianças de (quatro) 4 a (cinco) 5 anos, gradativamente em instituições de educação infantil em tempo integral, conforme determina o Plano Nacional de Educação, com apoio do Governo Federal.
15- Garantir espaço e tempo na jornada de trabalho do professor de educação infantil para a formação continuada e reflexão sobre a prática, sobre o projeto político pedagógico e outros temas e assuntos de acordo com os projetos políticos pedagógicos da instituição de educação infantil.	
16- Ampliar até 2016 o apoio de profissionais especializados (Psicólogos) para alunos, pais e professores de educação infantil de forma a garantir, ao final da década, a criação e consolidação de serviço de psicologia, contando com, no mínimo, um profissional para cada Instituição de Educação Infantil.	
17- Garantir, até o final da década, que a educação infantil seja atendida exclusivamente por professores com curso superior na área de atuação, admitidos por concurso público na função de professor.	

Fonte: Organizado por Oliveira e Santos (2019)

Um olhar sobre o quadro já nos permite afirmar que houve uma realocação das estratégias para a educação infantil, tendo como parâmetro aquelas descritas no PNE e não na redação da versão proposta inicialmente pela sociedade civil, novamente desconsiderando todo processo participativo envolvido. As estratégias, de forma didática, podem ser agrupadas em três grupos: a) as que versam sobre levantamento de demanda, oferta de vagas, construção, reforma e adequação de prédios e expansão da rede de ensino, garantia de transição para o ensino fundamental, b) sobre

formação de professores e c) sobre modalidades de ensino: educação do campo e educação inclusiva, e escola de tempo integral.

Em parte significativa delas, há a exclusão de expressões ou palavras e a troca de palavras. O debate não é nominalista, mas de tensão entre como a sociedade planeja e intenciona a educação infantil para a próxima década e o projeto do Executivo municipal para isso. Shiroma, Campos e Garcia (2005, p. 431), ao debaterem o vocabulário da política e reforma educacionais, citam Ball (1994) quando afirma que (esse autor)

[...] discorda da concepção de política como “coisa”. Em sua opinião, políticas são, ao mesmo tempo, processos e resultados. Quando focamos analiticamente uma política ou um texto não devemos esquecer de outras políticas e textos que estão em circulação coetaneamente e que a implementação de uma pode inibir ou contrariar a de outra, pois a política educacional interage com as políticas de outros campos.

Nesse sentido, as mesmas autoras (SHIROMA, CAMPOS e GARCIA, 2005) afirmam, fazendo menção a publicações de organismos multilaterais, que as “palavras importam”. No caso da estratégia 11 (versão final), há a exclusão da expressão “respeitando o direito de escolha das famílias” e da palavra “automática”; na estratégia 7 (versão final), que versa sobre formação continuada de docentes, o verbo garantir é substituído por propiciar, cuja semântica é bastante distinta. Ainda à guisa de exemplificação, há a inserção em algumas estratégias da versão final da expressão “com o apoio do governo federal”, uma vez que, conforme citado, alega-se, na exposição de motivos do projeto de lei encaminhado pelo Executivo à Câmara, que a capacidade de investimento orçamentário em educação do município já foi exaurida e que novos aportes, especialmente do Governo Federal, seriam necessários para a consecução das estratégias do PME.

Contudo, as principais vicissitudes encontram-se no grupo de estratégias que tratam da formação de professores para atuarem em educação infantil. Além da substituição da expressão “garantir” por “propiciar” formação inicial e continuada de professores [...] desresponsabilizando o município pelo desenvolvimento profissional das/os docentes que atuam na educação infantil, houve a exclusão de prazos para a execução dessa estratégia, ou seja, pode levar uma década para o município “propiciar” algo dessa natureza. Mello e Luce (2011, p. 34), ao abordarem a descontinuidade das políticas educacionais no país, destacam que

[...] que a política pública é um conjunto de ações de governo que produzem efeitos sobre determinado grupo social, seus direitos ou interesses, influenciando a vida dos cidadãos. Nessa perspectiva, uma política pública de valorização de professores, e também de acordo com as colocações de Freitas (2007, p. 43), “passa pelo trato prioritário que deve ser dado como política pública de Estado à formação inicial, à formação continuada, às condições de trabalho, à remuneração e à carreira profissional”, entre outros aspectos.

Concordando com as autoras que as políticas públicas interferem na vida das pessoas, a formação e desenvolvimento profissional docentes interferem diretamente na prática do docente em sala de aula, aspecto esse que parece ser ignorado na versão final do PME. Também houve a retirada de três estratégias oriundas do texto pensado coletivamente, a partir do diagnóstico da realidade educacional do município, todas relacionadas à formação e trabalho docente: garantia de trabalho pedagógico remunerado na escola, contratação de profissionais para atenderem as especificidades do aluno e a garantia que, ao final da década, atuem na educação infantil apenas docentes formados na área (pedagogos/as) e contratados por concurso público. Apesar de alguns desses dispositivos já comporem a legislação nacional vigente, como a Constituição e a LDB, foram sumariamente retirados. Nota-se o retrocesso dessa remoção ao atentarmos para aquilo que Freitas (2002, p.148-149) defende em relação à formação de professores, inclusive citando a ANFOPE (Associação Nacional pela Formação de Professores)

A formação continuada é uma das dimensões importantes para a materialização de uma *política global para o profissional da educação*, articulada à formação inicial e a condições de trabalho, salário e carreira, e deve ser entendida como continuidade da formação profissional, proporcionando novas reflexões sobre a ação profissional e novos meios para desenvolver e aprimorar o trabalho pedagógico; um processo de construção permanente do conhecimento e desenvolvimento profissional, a partir da formação inicial e vista como uma proposta mais ampla, de hominização, na qual o homem integral, omnilateral, produzindo-se a si mesmo, também se produz em interação com o coletivo. (ANFOPE, 1998).

Diante destas constatações, ao retomarmos o título e o problema da pesquisa, percebemos que a forma como a educação infantil é abordada na versão final do PME aponta para muitas vicissitudes. O potencial de um plano decenal para a formulação e implementação de políticas educacionais partilhadas entre as esferas executivas e a sociedade organizada esvaiu-se na tramitação legislativa desse documento, muitas das aspirações dos representantes de docentes, diretores/as de escolas, de pais de alunos/as se perderam em nome da autocracia recorrente no país com parca cultura de participação. Oliveira (1998, p. 30) ao descrever a tramitação legislativa do então projeto de LDB denuncia que

A perspectiva da democracia representativa colide frontalmente com a ideia de participação, que implica a representação real dos setores organizados no interior do Estado, e, desse modo, contrapõe-se ao projeto aprovado na Câmara em que se ditava que as decisões são compartilhadas pela sociedade política e pela sociedade civil.

A participação é, certamente, a maior conquista desse processo. Contraditoriamente, o esvaziamento do texto produzido coletivamente, caracterizado aqui pela meta e estratégias que envolvem a educação infantil, durante a tramitação legislativa reverberou entre os profissionais da educação, entre os diversos representantes que participaram dos debates sobre esse plano, produzindo aquilo que Bordenave (2002, p.12) expõe “Do ponto de vista de setores progressistas, a participação facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder de reivindicação e a prepara para adquirir mais poder na sociedade”.

A mesma lei que aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2025) apregoa que o cumprimento do PME e seu acompanhamento contínuo devem ser feitos por, dentre outras instâncias, pelo CME – órgão de natureza participativa e representativa – e pelo Fórum Municipal de Educação composto de “forma democrática, no qual estarão representados as Instituições de Educação, em todos os níveis e sistemas, que atuam no município, a Secretaria Municipal de Educação, a Subsecretaria Estadual de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Sociedade Civil Organizada” (JATAÍ, 2015, p. 01), reabrindo as trincheiras, para que, no monitoramento das metas e estratégias, possa se retomar o debate iniciado na proposição do PME pela sociedade civil e comunidade educacional com vistas à oferta de uma educação de qualidade socialmente referenciada.

Considerações finais

Abordamos neste estudo como a educação infantil foi compreendida no Plano Municipal de Educação de Jataí – GO, revelando as vicissitudes e conquistas desse processo. Há que se perceber que, ao trazer como *corpus* analítico a versão inicial redigida, debatida e aprovada pela sociedade civil organizada e pela comunidade educacional de uma forma geral em comparação com a versão final acatada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Poder Executivo municipal (destacando a meta e estratégias para a educação infantil), espera-se a compreensão de diferentes concepções de educação, de formação, valorização e carreira docentes, de escola e, sobretudo, de democracia em disputa visto que

[...] a democracia implica necessariamente a participação efetiva dos seus membros nas decisões sobre os destinos da sociedade, o que se dá quando estão eles capacitados para questionar aquelas decisões, apresentar suas próprias opiniões e contrastá-las com opiniões diferentes. (OLIVEIRA, 1998, p. 31).

Concluimos que, ao depender do PME aprovado, a educação infantil apresenta mais fragilidades do que avanços. Condiciona a expansão da oferta da educação infantil ao apoio do Governo Federal, não há projeto de formação de professores – área tão sensível quando se defende a qualidade socialmente referenciada de educação – e a maior parte das estratégias não tem previsão de tempo para a sua execução, apontando para a desresponsabilização das instâncias executivas do município na implementação daquilo que o PME prevê.

Ao apreender o objeto em sua totalidade, nota-se que existe um projeto (de educação, escola, sociedade, democracia) em disputa e a principal conquista desse processo foi a aprendizagem da participação que a formulação da versão inicial do Plano Municipal de Educação permitiu: o envolvimento da comunidade na comissão de elaboração do documento, conferência e audiência públicas com amplo envolvimento de profissionais da educação – principais sujeitos afetados pelas políticas educacionais - e a percepção de que a sociedade pode e deve ter papel ativo na formulação das políticas públicas.

Referências

BORDIGNON, G. *Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Ed. e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. *Lei nº 13.005 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 27 mar. 2019.

DIAZ BORDENAVE, J. E. *O que é participação*. 8. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação. *Educação e Sociedade*, v. 23, n. 80, Campinas, set. /2002, p. 136-167. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 20 mar. 2019.

JATAÍ. *Lei nº 3.708 de 26 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o próximo decênio, e dá outras providências. Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí, Jataí, GO, ano 3, n. 516, p. 1-22, jun 2015. Disponível em: <http://sislegis.camarajatai.go.gov.br/portal/seeker?iddoc=5049>. Acesso em: 20 de abril de 2018.

JATAÍ. Secretaria Municipal de Educação. *Plano Municipal de Educação 2015-2025* [mimeo]. Jataí: Grupo Gestor do Plano Municipal de Educação, 2015.

LAKATOS, E.M. MARCONI, M.A. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

MELLO, E.M.B.; LUCE, M.B. Avanços na descontinuidade? A política de valorização dos professores na rede estadual do Rio Grande do Sul. *Políticas Educativas – PolEd*, [S.I.] v. 4, n.2, p. 32-45, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/PolEd/article/view/27013>. Acesso em: 20 mar. 2019.

OLIVEIRA, D.A. Política Educacional. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. *Dicionário: trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

OLIVEIRA, R.T.C. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: tramitação legislativa e aspectos principais. *Nuances*, v. 4, n. 4, Presidente Prudente, Set. 1998. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/download/70/72>. Acesso em: 20 mar. 2019.

PEREZ, J.R.R.. Por que pesquisar implementação de políticas educacionais atualmente? In: *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1179-1193, out.-dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/07.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2019.

SHIROMA, E.O.; CAMPOS, R.F.; GARCIA, R.M.C. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. In: *Perspectiva*, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 427-446, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>. Acesso em 20 mar. 2019.

TRIVIÑOS, A.N.S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

*Doutora em educação – FE/USP (2013). Docente vinculada à Unidade Acadêmica Especial de Educação e ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí. Jataí – GO. E-mail: camilaoliveira.ufg@gmail.com.

**Doutorando em Educação – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/SC). Mestre em História – PUC/SP. Docente vinculado à Unidade Acadêmica Especial de Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí. E-mail: fernandosantos.ufg@gmail.com.

Recebido em 10/06/2019

Aprovado em 10/07/2019